



EDITAL Nº46, DE 12 DE MAIO DE 2022
PROGRAMA MONITORIA – EDIÇÃO 2022
INSCRIÇÃO DE DISCENTES

O Diretor-Geral Substituto do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a [Portaria IFPR nº 524](#), de 17 de maio de 2021, do Magnífico Reitor, publicada no [Diário Oficial da União](#) do dia 19 de maio de 2021, Seção 2, página 26, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de discentes para atuação junto ao **PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IRATI**, referente ao ano letivo de 2022.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera e dá nova redação à Lei nº 9.394/1996.
- 1.5 Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprova o Plano Nacional de Educação de 2014 – 2024.
- 1.6 Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- 1.7 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.8 Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 9.394/1996.
- 1.9 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.10 Resolução nº 01, de 03 de fevereiro de 2005, que dispõe da atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais pelo Conselho Nacional de Educação.
- 1.11 Resolução CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.12 Instrução Normativa nº 17, de 20 de dezembro de 2019, que disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- 1.13 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.14 Resolução IFPR nº 11, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.15 Resolução IFPR nº 53, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.16 Resolução IFPR nº 56, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior, a qual cria o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná.
- 1.17 Resolução IFPR nº 66, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.
- 1.18 Resolução IFPR nº 02, de 17 de março de 2021, aprovada pelo Comitê de Governança Digital, a qual instituiu o Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil - SiGAE, para gestão da Assistência Estudantil no Instituto Federal do Paraná.
- 1.19 Resolução IFPR nº 04, de 29 de março de 2010, que cria o Programa de Bolsas Monitoria e o Plano de Trabalho para Captação de Recursos.
- 1.20 A Portaria Normativa nº 03, de 03 de outubro de 2019, da Direção Geral do Instituto Federal do Paraná - Campus Irati, que regulamentou internamente o programa de monitoria voluntária.

2. DA NATUREZA E FINALIDADE

- 2.1 O programa de Monitoria Voluntária do Instituto Federal do Paraná - Campus Irati consiste em uma política de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos discentes.
- 2.2 A monitoria tem por finalidade favorecer a articulação entre a teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos didático-pedagógicos, bem como oportunizar a cooperação mútua entre discentes e docentes.

3. DA MONITORIA

- 3.1 O programa de monitoria é destinado aos discentes regularmente matriculados em cursos presenciais ou de ensino à distância (EAD) no âmbito do campus Irati do Instituto Federal do Paraná, doravante denominados estudantes-monitores.
- 3.2 O estudante-monitor será sempre orientado por um docente doravante denominado docente-orientador.
- 3.3 É vedado ao estudante-monitor realizar atividades de responsabilidade exclusiva do docente-orientador e demais servidores.
- 3.4 As atividades de monitoria não podem coincidir com o horário das atividades acadêmicas do estudante-monitor.
- 3.5 As atividades do estudante-monitor não se restringem ao curso em que está matriculado, podendo ele atuar, desde que na mesma área de conhecimento da disciplina da qual é estudante-monitor, em outros cursos ofertados pela instituição, desde que tenha competência para tanto e que tal atuação esteja explicitada no Plano de Monitoria (Anexo IV).

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1 O programa de Monitoria Voluntária tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento de aptidões para docência;

II - Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;

III - Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

IV - Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;

V - Contribuir para o aumento do êxito e redução da evasão estudantil;

VI - Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho;

VII - Estimular a participação do estudante-monitor no processo educacional

5. DOS TIPOS DE MONITORIA

- 5.1 O sistema de monitoria que trata esse regulamento é somente o de monitoria voluntária, ou seja, aquele sem a percepção de bolsa ou qualquer outra compensação pecuniária.

- 5.1.1 A monitoria não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPR e o estudante-monitor.

- 5.1.2 O estudante-monitor deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo I) específico à atividade de monitoria.

- 5.2 Em nenhuma hipótese o estudante-monitor poderá ser aproveitado para suprir carências de servidores na instituição.

- 5.3 O exercício da monitoria implicará no cumprimento de carga horária mínima estipulada pelo docente-orientador no Termo de Compromisso (Anexo I).

6. DOS REQUISITOS

- 6.1 São requisitos básicos para o estudante participar do Programa de Monitoria Voluntária:

- I - Estar matriculado em um dos cursos ofertados pelo campus Irati do Instituto Federal do Paraná, seja em modalidade presencial ou EAD.

I - Ter sido aprovado em processo seletivo aplicado pelo docente-orientador.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

7.1 São atribuições do estudante-monitor:

- I - Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino;
- II - Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;
- III - Desenvolver suas atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- IV - Observar o horário de exercício das atividades, sem prejudicar a sua participação nos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;
- V - Entregar ao docente-orientador Relatório Mensal (Anexo II) em que deve constar a relação das atividades desenvolvidas.
- VI - Entregar ao docente-orientador o Relatório Final de Atividades (Anexo III) ao encerrar suas atividades de monitoria.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

8.1 São atribuições do professor orientador:

- I - Planejar, em parceria com o estudante-monitor, as atividades a serem realizadas;
- II - Orientar o estudante-monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;
- III - Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades e frequência, fornecendo subsídios necessários a sua formação;
- IV - Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso (Anexo I) assinado pelo estudante;
- V - Apresentar à Coordenação de Curso o Plano de Monitoria (Anexo IV);
- VI - Propor, quando julgar necessário, com a respectiva justificativa, mudanças no presente regulamento, e encaminhá-las para a Coordenação de Ensino;
- VII - Definir a carga horária das atividades de monitoria, bem como seu local de realização.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições serão recebidas de 16 de maio de 2022 a 25 de maio de 2022, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/gDei31tDXao3Uzpf6>

9.2 No ato da inscrição o discente deverá indicar para qual componente curricular deseja concorrer, de acordo com os ofertados pelo campus, constantes no Anexo VI;

9.3 Será publicada, na página <https://irati.ifpr.edu.br/>, na data de 26 e maio de 2022, a relação de estudantes inscritos para cada componente;

10. DA SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada pelo docente responsável pela disciplina e deverá levar em conta, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Conceito obtido pelo discente na disciplina na qual deseja atuar como estudante-monitor;

II - Entrevista com o discente.

10.2 Será de responsabilidade do professor orientador definir o formato, e cronograma de avaliação junto aos inscritos.

10.2.1 O resultado das avaliações deverá ser encaminhado, por e-mail, pelo professor orientador, para a Direção de Ensino, até o dia 03 de junho de 2022.

10.2.2 O resultado das avaliações será publicado na página <https://irati.ifpr.edu.br/> na data de 06 de junho de 2022.

10.2 O início das atividades do estudante-monitor selecionado só poderá acontecer a partir da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) pelo estudante-monitor, docente-orientador e Coordenador de Curso.

11. DA FREQUÊNCIA

11.1 Cabe ao docente-orientador verificar a frequência do estudante-monitor em suas atividades.

11.2 Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, o mesmo será desligado do programa.

12. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

12.1 Entende-se por cancelamento da monitoria o desligamento total do estudante-monitor antes do prazo previsto no Plano de Monitoria.

12.2 A monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - Por solicitação do docente-orientador, com apresentação de justificativa;

II - Por solicitação do estudante-monitor;

III - Por trancamento da matrícula do estudante-monitor;

IV - Por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades previstas no Plano de Monitoria;

12.3 Parágrafo único - O estudante-monitor desligado da monitoria voluntária terá direito a receber a devida certificação pelas atividades desenvolvidas em consonância com a carga horária cumprida

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Será concedida, pela Coordenação de Curso em conjunto com a Coordenação de Ensino, declaração de monitoria constando carga horária realizada, componente curricular, curso, data de início e data de encerramento:

I - Ao estudante que ver exercido a atividade de monitoria.

II - Ao docente-orientador.

13.1.1 Poderá ser certificada também a carga horária de planejamento de atividades de monitoria para o discente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo docente-orientador, Coordenação de Curso, Coordenação de Ensino, Direção de Ensino e Direção Geral nos limites de suas respectivas competências.

Irati, 12 de maio de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON SEBASTIAO DOS ANJOS, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 12/05/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1742865** e o código CRC **AABFA09A**.

a. Dados do estudante-monitor: Nome Completo: _____ Curso: _____ CPF: _____ Componente Curricular: _____ Vigência: _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____ Docente-orientador O Instituto Federal do Paraná - Campus Irati, através de sua Coordenação de Ensino, aqui representada pelo Coordenador de Curso, professor (a) _____, e o(a) estudante _____, têm entre si, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

1. Cabe ao Coordenador de Curso

I - Acompanhar o andamento das monitorias em progresso.

2. Cabe ao Docente-orientador

I - Planejar, em parceria com o estudante-monitor, as atividades a serem realizadas;

II - Orientar o estudante-monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;

III - Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades e frequência, fornecendo subsídios necessários a sua formação;

IV - Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso assinado pelo estudante;

V - Apresentar à Coordenação de Curso o Plano de Monitoria;

VI - Propor, quando julgar necessário, com a respectiva justificativa, mudanças no presente regulamento, e encaminhá-las para a Coordenação de Ensino;

3. Cabe ao Estudante-monitor

I - Auxiliar o docente-orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;

III - Desenvolver suas atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

IV - Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;

V - Entregar Relatório Mensal ao docente-orientador, em que deve constar a relação das atividades desenvolvidas.

VI - Entregar o Relatório Final de Atividades ao encerrar suas atividades de monitoria. E por estarem de comum acordo, as partes abaixo nomeadas assinam o presente Termo de Compromisso, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, ficando a primeira sob cuidados da Coordenação de Ensino, e a segunda com o(a) estudante.

Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Coordenação de Ensino

Coordenador do Curso

Docente-orientador

Aluno-monitor

ANEXO II

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA RELATÓRIO MENSAL

a. Dados do estudante-monitor:

Nome Completo: _____

Curso: _____

Componente Curricular: _____

Relatório referente ao mês: _____

Docente-orientador: _____

Atividades realizadas no período (Descreva abaixo todas as atividades realizadas no mês, principalmente, no caso de orientação a outros discentes, quais foram os alunos atendidos e as dificuldades relatadas. Este relatório não será divulgado). _____

Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Aluno-monitor

Docente-orientador

ANEXO III

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA RELATÓRIO FINAL

a. Dados do estudante-monitor:

Nome Completo: _____

Curso: _____

Componente Curricular: _____

Docente-orientador: _____

b) Atividades realizadas durante a monitoria (Descreva abaixo todas as atividades realizadas durante a monitoria, bem como como essas atividades contribuíram para a sua formação e dos demais discentes)

_____ Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Aluno-monitor

Docente-orientador

ANEXO IV

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA
PLANO DE MONITORIA

a. Dados do estudante-monitor:

Nome Completo: _____

Curso: _____

CPF: _____

Componente Curricular: _____

Vigência: ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Docente-orientador: _____

b) Dados gerais da monitoria: _____

Horário de realização da monitoria: _____

Local de realização da monitoria: _____

c) Tarefas a serem desenvolvidas pelo monitor:

_____ Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Aluno-monitor

Docente-orientador(a)

ANEXO V

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA
TERMO DE DESLIGAMENTO

Nome Completo: _____

Curso: _____

CPF: _____

Componente Curricular: _____

Vigência: ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Docente-orientador

_____ Irati, ____ de _____ de 20 ____.

Aluno-monitor

Docente-orientador

ANEXO V

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

QUADRO DE DISCIPLINAS

COMPONENTE CURRICULAR	CURSO	DOCENTE RESPONSÁVEL
Algoritmos	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Prof. Valter Luís Estevam Junior
Banco de Dados	Técnico em Informática	Prof. Francis Baranoski
Cultivos de Base Ecológica II	Técnico em Agroecologia	Profa. Ana Paula Cavalheiro de Andrade
Topografia	Bacharelado em Agronomia	Prof. Rodrigo Fumes